



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: Tiago Roberto Santos da Silva

MEMBRO: José Valdir dos Santos

SECRETARIO: Marcio Edriano Rottini

Assunto: Projeto de Lei 08/2024, de autoria do Executivo, cuja súmula *“Altera o Anexo “A” da lei 1733/2017, de 19.07.2017 acrescentando atribuições ao cargo efetivo de psicólogo, à Lei Municipal nº 1.638/2016 e dá outras providências”*.

Relator: José Valdir dos Santos

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos do Art. 183 a 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre: 08/2024 *“Altera o Anexo “A” da lei 1733/2017, de 19.07.2017 acrescentando atribuições ao cargo efetivo de psicólogo, à Lei Municipal nº 1.638/2016 e dá outras providências”*.

2.0 Voto do Relator

Ao fazer a análise do presente PLO, destaca-se que cabe exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo modificar quadro de pessoal e atribuições dos funcionários públicos municipais, dependendo de autorização do Poder Legislativo.

Observa-se também que não havia atribuições no cargo de psicólogo e no art. 2º ficam estipuladas estas atribuições. Além disso, no art., 2º há algumas alterações nas atribuições no cargo de Assistente social.

Ademais, fica visível que o fato de acrescentar e a modificar estas atribuições servem pra melhorar esta função e a forma de trabalho.

3.0 Conclusão



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 08/2024 do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 11/03/2024.

Tiago R. Santos da Silva
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

José Valdir dos Santos
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Marcio Edriano Rottini
Secretário

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer